



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 11, DE 2019 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Da Sra. Caroline de Toni)

Requer seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito representante da **Uber do Brasil Tecnologia Ltda.**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja convocado **representante da Uber do Brasil Tecnologia Ltda.**, sociedade de responsabilidade limitada, estabelecida no Brasil, pelos fatos e fundamentos que a seguir expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem, entre seus objetos, a investigação de ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público, bem como ilícitos que ofereçam ameaça à proteção dos direitos dos cidadãos brasileiros.

Recentemente, a **Uber do Brasil Tecnologia Ltda.** divulgou alterações em seus Termos de Uso que registram cláusulas questionáveis ante a ética e aos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros, tal como privacidade, proteção de dados pessoais, intimidade, liberdade, aplicação da jurisdição brasileira e tantos outros.

Apenas a título de exemplo, citem-se os seguintes registros dos Termos de Uso da empresa, dotado de método de aquisição de consentimento do usuário

bastante frágil, consistente no mero fato de continuar usando os serviços, ainda que não ciente das alterações:

*“A Uber poderá alterar os Termos relativos aos Serviços a qualquer momento. Aditamentos entrarão em vigor quando a Uber fizer a postagem da versão atualizada dos Termos neste local ou das condições atualizadas ou Termos adicionais sobre o respectivo Serviço. **O fato de você continuar a acessar ou usar os Serviços após essa postagem representa seu consentimento em vincular-se aos Termos alterados**”.*

*“A Uber Technologies Inc. é a controladora dos dados pessoais coletados em conexão com o uso dos Serviços no Brasil. **Os seus dados pessoais são transferidos para os Estados Unidos da América** com base em mecanismos aprovados sob as leis aplicáveis, e a coleta e utilização pela Uber de dados pessoais associados aos Serviços são feitas de acordo com o Aviso de Privacidade da Uber, que pode ser consultada em www.uber.com/privacy”.*

*“[...] ao fornecer Conteúdo de Usuário(a) para a Uber, **você outorga a Uber e suas afiliadas uma licença dos direitos autorais sobre o Conteúdo de Usuário em nível mundial, perpétua, irrevogável, transferível, isenta de royalties, e com direito a sublicenciar, usar, copiar, modificar, criar obras derivadas, distribuir, publicar, exibir, executar em público e, de qualquer outro modo, explorar esse Conteúdo de Usuário(a) em todos os formatos e canais de distribuição hoje conhecidos ou desenvolvidos no futuro (inclusive em conexão com os Serviços e com os negócios da Uber e em sites e Serviços de terceiros), sem ulterior aviso a você ou seu consentimento, e sem necessidade de pagamento a você ou a qualquer outra pessoa ou entidade.**”*

*“Você declara e garante que: [...] (ii) **nem o Conteúdo de Usuário(a) nem sua apresentação, carregamento, publicação ou outra forma de disponibilização desse Conteúdo de Usuário(a), tampouco o uso do Conteúdo de Usuário(a) pela Uber da forma aqui permitida, infringirão, constituirão apropriação indevida nem violarão propriedade intelectual ou direito de propriedade de terceiros(a), nem direitos de publicidade ou privacidade e também não resultarão na violação de qualquer lei ou regulamento aplicável**”.*

Assim, demonstra-se necessária a convocação de representante da empresa, para apresentar esclarecimentos acerca das questões éticas e relativas aos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros acima ressaltadas.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2020.

CAROLINE DE TONI

Deputada Federal – PSL/SC